

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.18.

Portaria nº 1388, publicada no D.O.U. de 26/11/2012, Seção 1, Pág.16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de Minas Gerais		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer (FATEC-JF), com sede no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 20078416		
PARECER CNE/CES Nº: 162/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/4/2012

I – RELATÓRIO

Em 24 de outubro de 2007, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de Minas Gerais, com sede na Avenida Contorno, nº 4.520, 11º andar, bairro Funcionários, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, protocolou no Ministério da Educação (MEC) o pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer (FATEC-JF), localizada à Rodovia BR 040, Km 773, s/n, bairro Distrito Industrial II, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Regida pela legislação federal do ensino superior, a Instituição de Educação Superior (IES) teve seu funcionamento autorizado pela Portaria nº 1.522, de 27 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 31/5/2004, iniciando *suas atividades com o Curso Superior de Tecnologia em Produção Automobilística (Área Profissional: Indústria) reconhecido pelo mesmo ato e data. Atualmente a IES possui três Cursos Superiores de Tecnologia: Tecnologia em Fabricação Mecânica, Tecnologia em Automação Industrial e Tecnologia em Manutenção Industrial, segundo Portaria n. 81 de 12/05/2010, publicada no D.O.U. de 14/05/2010, oferecendo um total de 160 vagas, no período noturno. A missão da IES prevê o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável da região, promovendo a educação para o trabalho e a cidadania, a produção e disseminação de informação e a adequação, geração e difusão de tecnologia.*

O Município de Juiz de Fora está localizado *no centro geográfico das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, ou seja, no centro industrial, financeiro e comercial do Brasil. No século XIX a cafeicultura impulsionava o crescimento da cidade, enquanto que a partir do século XX a indústria tornou-se a atividade econômica predominante. Nos últimos 40 anos a cidade tornou-se um centro de fabricação de artigos de vestuário e vive, atualmente, o redimensionamento de sua industrialização na área automobilística e metal-mecânica.*

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à IES foi igual a “3” em 2010 (IGC Contínuo = 223), e o Conceito Institucional (CI), “3”, também em 2010.

São três graduações tecnológicas que a Faculdade oferece, conforme quadro abaixo, sendo que *a IES iniciou suas atividades com o Curso Superior de Tecnologia em Produção Automobilística (Área Profissional: Indústria)* e os outros três cursos foram autorizados recentemente:

CURSO	ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
Automação Industrial	-	-	-
Fabricação Mecânica	3/2008	3/2008	4/2007
Manutenção Industrial	-	-	-

Informações obtidas no sistema e-MEC em 3/4/2011

A Comissão de Avaliadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realizou, entre 15 e 19/8/2010, a visita *in loco*, e finalizou o Relatório de Avaliação nº 64.229 em 23 de agosto de 2010, o qual contém análise das 10 dimensões que integram o Instrumento de Avaliação para o recredenciamento institucional. Ao final, foi atribuído o Conceito Global “3” à IES. As condições de funcionamento, analisadas nos indicadores das 10 dimensões, resultaram nos conceitos apresentados no quadro que segue:

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	3
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	3
3 – A responsabilidade social	3
4 - A comunicação com a sociedade	3
5 – As políticas de pessoal	3
6 – Organização e gestão da instituição	4
7 – Infraestrutura física	4
8 – Planejamento e avaliação	4
9 – Políticas de atendimento aos discentes	3
10 – Sustentabilidade financeira	3

Os Avaliadores destacaram, na análise da Dimensão 1, que a Comissão Própria de Avaliação (CPA) é bastante atuante e existem *ações acadêmicas e administrativas decorrentes dos processos avaliativos, como, por exemplo: melhorias no sistemas (sic) de comunicação da IES com os alunos, remanejamento de alguns docentes e mudança do local de oferta dos cursos oferecidos pela IES*. Na Dimensão 2, destaca-se que *a IES conta com uma parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora para encaminhamento de jovens em situação de risco social para orientação e capacitação*. As políticas de ensino, pesquisa e extensão, e a comunicação com a comunidade interna e externa ocorrem de forma adequada. Além disso, a infraestrutura física, Dimensão 7, conta com equipamentos modernos e ambientes apropriados, inclusive a biblioteca e seu acervo. No entanto, a Comissão Avaliadora não observou *ações com vistas à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística*.

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) considerou que os especialistas, num plano geral, avaliaram o funcionamento da FATEC-JF como coerente, embora tenha pontuado o plano de cargos e carreiras como um aspecto com deficiência, sem clareza quanto *aos níveis de classificação dos docentes, bem como em relação aos mecanismos de ascensão entre os níveis*. Ademais, registrou que o plano não estava homologado nas devidas instâncias, o que levou à instauração de uma diligência. A IES respondeu a contento, apresentando *cópia do documento de protocolo do seu plano [de] cargo de carreira docente junto à Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais, para fins de homologação*.

A análise feita pela Comissão Avaliadora sobre o corpo docente apontou que *esse é composto de 15 professores, dos quais 05 possuem tempo parcial. Dos docentes, 13% são doutores, 47% mestres e 40% especialistas; e que o corpo técnico administrativo é composto de 12 funcionários*.

As avaliações das políticas de atendimento aos discentes, referentes ao acesso, seleção e permanência de estudantes, analisadas nos indicadores da Dimensão 9, estão de acordo com o PDI, inclusive contando *com programas de auxílio aos estudantes como Programa de*

Apoio Financeiro para estudantes carentes, através da redução de taxas e bolsa (90% de desconto) para os funcionários da rede SENAI e com programa de Nivelamento e de Monitoria, embora esses não sejam tão utilizados pelos alunos, sobretudo pelo fato de que vários trabalham fora e dispõem de poucos horários para estudo. O acompanhamento de egressos é realizado de maneira informal pelo sistema SIGA do SENAI.

Quanto aos dispositivos legais, a Comissão de Avaliadores observou que: [há condições adequadas para o cumprimento dos requisitos legais do Dec. nº 5.296/2004, com três elevadores, dependências sanitárias específicas e rampas de acesso nas dependências internas de suas unidades; o corpo docente é composto de especialistas, mestres e doutores; o regime de trabalho dos docentes é basicamente por horas, com um terço com regime parcial, não havendo nenhuma referência a tempo integral; os planos de carreira dos docentes e do corpo técnico-administrativo existe, mas não está homologado; e a contratação funcional segue os padrões da legislação trabalhista com vínculo empregatício (CLT).

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) aponta pela viabilidade da continuidade do funcionamento da IES, SUBMETE, para análise e deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o referido pedido de credenciamento, com manifestação favorável ao atendimento do pleito em questão.

Diante do exposto, submeto o seguinte voto aos membros da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer (FATEC-JF), com sede na Rodovia BR 040, Km 773, s/n, Bairro Distrito Industrial II, no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais, com sede na Avenida Contorno, nº 4.520, 11º andar, bairro Funcionários, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de abril de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 11 de abril de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente